

PROJETO DE LEI Nº /2016

Fica declarado como evento oficial e cultural a cavalgada feminina

Art. 1º Fica instituído como evento oficial e cultural a cavalgada feminina, como evento Cultural do Município de Guaíba RS.

Art. 2º O evento que trata o caput passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Guaíba, sendo realizado anualmente no mês de março, durante as comemorações alusivas ao dia internacional da mulher.

Art. 3º O evento deverá ser realizado de forma conjunta com os CTGS, DTGS, entidades tradicionalistas, Conselho da Mulher, Saúde da Mulher, Secretarias e Membros do poder Executivo Municipal, podendo ainda convidar demais entidades locais e regionais para serem parceiros do evento.

Parágrafo Único: A cavalgada se desloca da entrada do Município até o Parque da Juventude.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

